



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0106.01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0106.01/2021.

Aos 10 (dez) dias de setembro de 2021, às 08h:30min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Clauber Vinicius Ricardo Coelho e seus **MEMBROS:** Ana Caroline Aguiar Cavalcante (membro suplente) e Roselayne Karla David de Mesquita, para darem prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0106.01/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, e processo nº 0106.01/2021, e na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca juntamente com seus membros deram início a análise dos documentos e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória:

INABILITADAS: 01. CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI – ME: por apresentar os índices contábeis apenas protocolados na Junta Comercial do Estado do Ceará, onde não consta no documento certificado de registro na referida instituição, em desacordo com o item 3.4.1.1; A empresa apresentou como garantia de manutenção de proposta, uma carta fiança bancária, ocorre que a empresa que emitiu a Fiança Bancária, não encontra-se registrada junto ao Banco Central do Brasil, conforme consulta em anexo, em desacordo com o item 4.2.6.c.1.III, além do que a fiança não encontra-se registrada na SUSEP, em desacordo com o item 4.2.6.c.1.IV.

02. TRANSLOC TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – ME: por apresentar Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e os índices contábeis apenas protocolados na Junta Comercial do Estado do Ceará, onde não consta nos documentos certificado de registro na referida instituição, em desacordo com o item 3.4.1.1.



03. M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI – ME: por apresentar prova de registro e inscrição do responsável técnico (engenheiro civil) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade vencida, em desacordo com o item 3.6.

04. CONSTRUTORA AG EIRELI – ME: por apresentar prova de registro e inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com data de emissão em 14.06.2021, sendo que a licitante alterou suas atividades econômicas em 26.07.2021, onde consta na Certidão de Registro e Quitação que havendo alteração nos dados da empresa após sua emissão a mesma ficará inválida e por não apresentar declaração quanto as atividades econômicas (CNAES) (item 3.5.e).

05. SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA – ME: por apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício financeiro 2019, em desacordo com o item 3.4.a.

06. IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO EIRELI – EPP: por não apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, nem atestado de capacidade técnica, em desacordo com o item 3.3.b e por apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício financeiro 2019, em desacordo com o item 3.4.a.

07. ST LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI – ME: por apresentar Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e os índices contábeis apenas protocolados na Junta Comercial do Estado do Ceará, onde não consta nos documentos certificado de registro na referida instituição, em desacordo com o item 3.4.1.1.

08. LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME: por apresentar prova de registro e inscrição da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com dados desatualizados, onde consta no referido documento capital social de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e a última consolidação ao contrato social, consta capital social de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), onde consta na Certidão de Registro e Quitação que havendo alteração nos dados da empresa após sua emissão a mesma ficará inválida.

HABILITADAS: 01. W. R. CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; 02. TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME; 03. A2E2 LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; 04. X3 EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME; 05. SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; 06. CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE – EPP; 07. CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP; 08. SECULLUS SERVIÇOS E

Handwritten signatures and initials.



LOCAÇÕES EIRELI – ME; 09. CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI – ME; 10. IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI; 11. NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME; 12. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; 13. URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI – ME; 14. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI; 15. AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME; 16. JUAÇABA CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e 17. FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, por atenderem todas as exigências do edital. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 10 de setembro de 2021.

Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Presidente

Ana Caroline D. Cavalcante
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Membro

Roselayne Karla David de Mesquita
Roselayne Karla David de Mesquita
Membro